



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021- EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de diversos equipamentos para equipar sala de urgência e emergência do Centro de Saúde Anercino Franco de Andrade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de pré-moldados de concreto em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 01/07/2021 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021 – EDITAL PUBLICADO EM 04.05.2021.

FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e no estabelecido no item 1.2 do Edital nº. 003 de 04 de maio de 2021, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de fonoaudiólogo e 01 (uma) vaga para assistente social, e considerando que até o momento não foi efetivada nenhuma inscrição, resolve, PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 30.06.2021.

Durandé, 02 de junho de 2021.

Jucimar Natalina Foca Simão
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
Município de Durandé

Monique Azevedo Fidelis
Presidente da Comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ** - MG, torna público o Decreto nº 028 de 11 de junho que regulamenta o novo Cronograma do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências. Mais informações no site www.staffconcursos.com.br. Durandé – MG, 11 de junho de 2021. José Elias Rodrigues Pereira. Prefeito Municipal.

Decreto nº. 027 de 02 de junho de 2021.

"Aprova o manual de orientação e cronograma para elaboração do plano plurianual – PPA 2022-2025 de Durandé,".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando que todo início de mandato apresenta um grande desafio para administração pública que consiste em planejar antecipadamente as ações governamentais para os próximos 04 anos, para que as políticas públicas não sofram interrupções e possam avançar, sendo importante se ater aos instrumentos de planejamento já existentes;

Considerando que o Plano Plurianual é um instrumento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os objetivos do Município, e é um plano considerado de médio prazo, pois estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o período de 4 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que o planejamento é uma das funções essenciais da governança do setor público e é por meio dele que se definem as estratégias, para orientar o rumo que se deseja para o ente.

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Orientações e Cronograma, para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 de Durandé - anexo I e II, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, deverá ser obedecido o disposto no manual de orientações previsto no anexo I, e de acordo com o cronograma previsto no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PPA 2022-2025 DURANDÉ / MG.**

BASE ESTRATÉGICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

1. INTRODUÇÃO/CONCEITO

Todo início de mandato apresenta um grande desafio para a administração pública que consiste em planejar antecipadamente as ações governamentais para os próximos 04 anos, para que as políticas públicas não sofram interrupções e possam avançar, sendo importante se ater aos instrumentos de planejamento já existentes. Neste sentido, faz-se necessário observar os planos de médio e longo prazo em andamento e estabelecer as ações prioritárias a serem desenvolvidas.

O PPA é um instrumento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os objetivos do município. É um plano considerado de médio prazo, pois estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o período de 4 anos.

2. BASE LEGAL

No § 1º do art. 165 da Constituição Federal encontram-se a finalidade e a abrangência do Plano Plurianual, redigidas nos seguintes termos;

Art. 165 - “§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”.

3. PUBLICAÇÕES

Será disponibilizado na página oficial do diário do município todas as informações sobre o Plano Plurianual para o período



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

de 2022 a 2025. Bem como, será disponibilizado um questionário para que todos os munícipes possam participar ativamente, sugerindo e opinando sobre as necessidades da Comunidade em seus Córregos e localizadas dentro da área de abrangência de todo o Município de Durandé.

Diante desses pressupostos o Plano Plurianual 2022-2025 atenderá as diretrizes e estratégias estabelecidas previamente em audiências públicas por toda a Comunidade do Município. Estará disponível na página oficial do município no seguinte endereço <https://transparencia.durande.mg.gov.br>.

4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PPA PPA 2018-2021 X PPA 2022-2025

O Plano Plurianual 2022-2025, assim como o PPA 2018-2021, buscará promover integração entre o plano de governo do prefeito e a agenda municipal, retratadas nos seus instrumentos de planejamento. Neste sentido, a metodologia adotada no Plano Plurianual anterior serviu de alicerce para a elaboração da estrutura deste novo Plano.

Porém, algumas modificações serão implementadas com a intenção de tornar a execução daquele instrumento mais simples e transparente.

Para que possamos atingir o objeto proposto, torna-se necessário analisar os avanços e o que deve ser melhorado na metodologia dos programas do plano atual, PPA 2018-2021, para o novo, 2022-2025, serão incluídos novos Programas, Projetos e Atividades, cujo resultados apresentamos a seguir:

Atributos do Programa	Projeto/Atividade Programas	Melhorias Observadas 2018/2021	Planejamento para 2022-2025
01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.1001	Const.Ampl.Ref.Predio Câmara	153,02%	100%
01.031.0001.1002	Aquisição Veiculo Mob.Câmara	0,00%	100%
01.031.0001.2001	Manutenção Atividades Câmara	75,39%	100%
01.031.0001.2002	Manutenção Agentes Politicos	92,60%	100%
04.122.0001.2003	Manutenção Ativ. Recep.Homenagens	0,00%	100%
04.122.0002.2004	Manutenção Divulgação dos Atos	0,00%	100%
09.272.0013.2005	Manutenção Cntribuições Pasep	0,00%	100%
02.02.01 Programas do Poder Executivo			
02.061.0003.2006	Manutenção Sderviços Assessoria	116,50%	100%
02.061.0003.2007	Manutenção Asses Juridica Gratuita	0,00%	100%
04.122.0004.2008	Manutenção Conv.SecFazenda MG	0,00%	100%
04.122.0004.2009	Assoc.Mineira e Conf.Nac.Municipio	98,42%	100%
04.122.0004.2010	Manut.Subsidios Prefeito Municipal	10,11%	100%
04.122.0004.2011	Manutenção Subsidios Vice-Prefeito	0,92%	100%
04.122.0004.2012	Manut. Aiv. do Gabinete do prefeito	116,43%	100%
04.122.0004.2013	Manutenção da Divulgação Oficial	0,93%	100%
04.122.0004.2014	Manut. Assessoria Comunicação	0,00%	100%
04.122.0004.2015	Manutenção. Assessoria Projetos	0,00%	100%
04.122.0004.2034	Manutenção. Depto. Patrimonio	0,00%	100%
04.124.0004.2016	Manutenção Depto. Patrimonio	0,00%	100%
06.181.0006.2017	Manut. Covenio com Policia Civil	0,00%	100%
06.181.0006.2018	Manut. Convenio com Policia Militar	0,84%	100%
09.272.0094.2019	Contribuições Previdenciais	1,14%	100%
24.721.0005.2020	Manut. Ativ. dos Correios-Convenio	0,72%	100%
24.722.0009.2021	Manutenção do PABX	0,00%	100%
24.722.0032.2022	Manutenção da Torre de TV	0,05%	100%
28.846.0078.2023	Sentenças Judiciais	0,02%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

04.122.0004.2024	Manut. Secret. Mun. Fazenda	0,44%	100%
04.122.0004.2025	Manutenção Folha de Pagamento	0,29%	100%
04.123.0010.2026	Manut. Departamento de Finanças	0,66%	100%
04.125.0010.2027	Manutenção Departamento de	1,50%	100%
04.129.0010.2028	Manutenção Depto. Tributação	0,78%	100%
09.272.0094.2029	Contribuição Previdenciárias	0,55%	100%
11.331.0013.2030	Contribuições para Formação do	0,61%	100%
28.841.0012.1003	Amortiz. Parcelam. Engargo Sobre	0,80%	100%
28.841.0012.2031	Pagto Juros sobre Dívida	0,00%	100%
04.122.0004.2032	Manut. Depto Administração	1,00%	100%
04.122.0004.2033	Manut. Ativ. Realização Concurso	0,00%	100%
04.122.0004.2034	Manutenção Depto. Patrimonio	0,00%	100%
04.122.0004.2035	Manut. Secret. Municipal Adminis.	0,87%	100%
04.122.0004.2036	Manutenção Depto de Informatica	2,62%	100%
04.122.0004.2037	Manutenção Depto de Compras	0,00%	100%
04.122.0004.2038	Manutenção Dpto. De Licitação	0,00%	100%
04.122.0004.2039	Manut. Folha de Pagto Secretario	0,00%	100%
09.272.0094.2040	Contribuições Previdenciárias	0,80%	100%
12.122.0004.2043	Manut. Secret. Municipal Educação	1,26%	100%
12.122.0004.2045	Manut. Folha Pagto. Secretario	0,00%	100%
12.361.0015.1004	Const. Ref. Predio	4,55%	100%
12.361.0015.1005	Aquisição Equipamentos	0,00%	100%
12.361.0015.1006	Obras e Instalações com Rec. Sal.	0,05%	100%
12.61.0015.1007	Const. Ampl. Ref. Unidades Escolar	0,00%	100%
12.361.0015.2041	Manutenção de Depto Ensino	0,20%	100%
12.361.0015.2042	Manut. Depto. Serviços	0,00%	100%
12.361.0015.2050	Manut. Merend. Esc. Rec. Conv. PNAE	0,00%	100%
12.361.0015.2051	Manut. Merenda Esc. Recurso Propr.	0,41%	100%
12.361.0015.2055	Manut. Ativ. Ensino Fundamental	2,21%	100%
12.361.0015.2056	Manut. Ativ. Salario Educação QESE	0,40%	100%
12.361.0015.2057	Manut. Atividade Convênio PDDE	0,00%	100%
12.361.0015.2058	Manut. Ativ. Desp. Ens. Fundamental	0,15%	100%
12.361.0015.2226	Contribuição Previdenciário	0,07%	100%
12.361.0016.2059	Manut. Transp. Esc. Ens. Fundamental	0,09%	100%
12.631.0016.2060	Manut.	0,16%	100%
12.364.0051.2061	Manut. Despesa c/Ens. Superior	0,86%	100%
12.364.0051.2062	Concessão Parcial Bolsa Estudo	0,00%	100%
12.365.0014.1009	Construção e Ref. Predio Educação	0,00%	100%
12.365.0014.2049	Manut. Merenda Esc. Creche PNAC-	0,00%	100%
12.365.0014.2053	Manut. Merenda Esc. Pre Esc. Conve.	0,00%	100%
12.365.0014.2054	Manut. Merenda Esc. Creche Conve.	0,00%	100%
12.365.0014.2063	Manutenção. Atividades Educação	5,47%	100%
12.365.0014.2065	Manutenção. Atividades Creches	0,18%	100%
12.365.0094.2048	Contrib. Previd. Ens. Infantil	0,00%	100%
12.365.0094.2320	Obrigações Patronais Ensino	0,00%	100%
12.366.0015.2066	Manutenção e Reval. Do Ensino	0,11%	100%
12.361.0015.2072	Manut. Ativ. Ens. Fundamental 40%	1,96%	100%
12.361.0015.2073	Remun. Docentes Magist. 60%	1,36%	100%
12.361.0015.2074	Capacitação Profissional com	0,00%	100%
12.361.0016.2067	Contrib. Previd. Fundeb 40%	0,00%	100%
12.361.0016.2075	Manut. Transp. Esc. Ens. Fund. 40%	0,08%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

12.361.0094.2070	Contribuição.Prevod.Fundeb 60%	3,91%	100%
12.361.0094.2071	Contribuição Prevod. Fundeb 40%	1,65%	100%
12.365.0014.1010	Const.Ref.Predios Esc.Edu.Infantil	0,00%	100%
12.365.0014.1011	Aquis.Mov.Equip.Educ.Inf.40%	0,00%	100%
12.365.0014.2076	Manut.Ativ.Educ.Inf.60% Fundeb	0,39%	100%
12.365.0014.2077	Manutenção.Ativ.Educ.Per Esc.60%	2,27%	100%
12.365.0014.2078	Manutenção.Ativ.Educ.Infantil 40%	1,49%	100%
12.365.0015.2077	Manutenção Ativ.Educ.Pre Esc.60%	0,00%	100%
12.365.0094.2068	Contribuição Prevod.Fundeb 60%	3,19%	100%
12.365.0094.2069	Contribuição Prevod. Fundeb 40%	0,09%	100%
10.122.0004.2150	Manut.Secretaria Munic.Saude RP	1,63%	100%
10.122.0004.2151	Manut.Folha Pagto Secretario Saud	0,50%	100%
10.122.0004.2152	Manut.Ativ.Conselho Municipal	0,00%	100%
10.301.0021.2158	Manutenção Depto Amb.Hospitalar	0,58%	100%
10.301.0021.5159	Manutenção Ativ. Unidade Saude	1,28%	100%
10.301.0021.2160	Manut.Depto Saude Bucal RP	2,24%	100%
10.301.0035.2163	Manut.Prog.Saude. Familia – PSF	0,13%	100%
10.301.0064.1043	Construção Ref. Ampl. Unidades	0,00%	100%
10.301.0064.2149	Manutenção Departamento Saude	1,59%	100%
10.301.0064.2165	Manut.Ativ.Transp.Pac.Trat.Saude	0,00%	100%
10.301.0064.2164	Manut.Programa Agente C. Saude	4,13%	100%
10.301.0094.2153	Contribuições Previdenciarias RP	1,13%	100%
10.302.0021.1045	Const.Anpl.Posto Saude Sede	0,00%	100%
10.302.0021.2171	Manut.Prog.Assistencia Farm.	2,40%	100%
10.302.0021.2172	Manut.Ativ.Serv. Saude Rec.Proprio	3,49%	100%
10.302.0021.2195	Contrato de Rateio Administrativo	1,00%	100%
10.302.0021.2196	Contrato de Rateio Saude Centro	0,11%	100%
10.302.0021.2197	Contrato Rateio Administrativo	1,00%	100%
10.302.0021.2198	Contrato Variavel Saude Cis	3,44%	100%
10.302.0021.2199	Contrato Variavel Saude UTI Movel	0,94%	100%
10.302.0021.2200	Contrato Vatiavel Administrativo	0,00%	100%
10.304.0052.2175	Manut.Prog.Ações Bas. Vig.Sanitaria	0,00%	100%
10.305.0052.2177	Manut.Prog.Epid.Controle Doença	1,19%	100%
10.272.0094.2154	Contribuição Previdenciaria PSF	0,36%	100%
10.272.0094.2155	Contrubuição Previdenciaria S.Bucal	0,00%	100%
10.272.0094.2156	Contribuição Previdenciaria PAC'S	0,58%	100%
10.272.0094.2157	Contribuição Previdenciaria PSC	0,00%	100%
10.272.0094.2302	Contribuição Previdenciaria PAB	1,19%	100%
10.301.0021.2161	Manut.Ativ.Ser.Saude PAB FIXO	3,97%	100%
10.301.0021.2162	Manut.Ativ.Ser.Saude FAE	0,00%	100%
10.301.0035.2164	Manut.Prog.Saude Famulia - PSF	0,96%	100%
10.301.0064.1044	Cont. Ref . Ampl. Unidades Saude	0,00%	100%
10.301.0064.2167	Manut.Prog.AgenteCom.SaudePACS	0,75%	100%
10.301.0064.2168	Manut.Programa Saude Bucal FMS	0,71%	100%
10.301.0064.2169	Manut. Serv. Saude Prog. PScasa	0,00%	100%
10.301.0064.2202	Nucleo de Apaio a Saude Familia	0,73%	100%
10.301.0064.2210	Covid-19		100%
10.302.0021.1046	Aquis. Mov. Equip. Utens. Veiculos	0,00%	100%
10.302.0021.2173	Manut. Ativ. Outros Prog.Saude FMS	0,83%	100%
10.304.0052.2176	Manutenção Programa Ações	0,00%	100%
10.305.0052.2178	Manut. Prog. Epid. Controle Doença	1,44%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

04.122.0004.2079	Man. Sec. Mun. Cult. Esp. Lazer	2,55%	100%
04.122.0004.2080	Manut. Ativ. Depto. De Esporte	1,08%	100%
04.122.0004.2081	Manut. Ativ. Depto de Lazer	0,00%	100%
04.122.0004.2082	Manut. Ativ. Depto. De Cultura	0,06%	100%
04.122.0004.2083	Manut. Folha Pagto. Secretario	1,37%	100%
09.272.0094.2084	Contribuições Previdenciárias	0,64%	100%
13.392.0008.2085	Manutenção At.c/Realiz. Festas	0,00%	100%
13.392.0020.1012	Const. E Ref. Biblioteca e Casa	0,00%	100%
13.392.0020.2086	Manut. Atividade da Biblioteca	0,00%	100%
13.392.0020.2087	Manut. Ativ. Festividades Trad.	0,00%	100%
13.392.0020.2088	Manutenção Patrocínio a Eventos	0,00%	100%
13.392.0020.2089	Manutenção Ativ. Do Projeto Musica	0,00%	100%
13.392.0020.2090	Manutenção Ativ. Casa de Cultura	0,00%	100%
27.812.0017.2091	Manut. Patrocínio Eventos	0,00%	100%
27.812.0017.2092	Man. Ativ. Estádio Fut. E Quadra	0,74%	100%
27.812.0017.2093	Manut. Ativ. Proj. Escolinha Futebol	0,00%	100%
27.813.0017.1013	Construção e Reforma Praça Esport	0,00%	100%
27.813.0017.2014	Construção Quadra Poliesportiva	0,00%	100%
27.813.0017.2094	Manutenção. Ativ. Desporto Amor	0,00%	100%
04.122.0004.2190	Manut. Ativ. Fundo Munic. Turismo	0,00%	100%
04.272.0094.2191	Manutenção Contribuições	0,00%	100%
13.292.0008.2192	Manut. Realização Festas Populares	0,00%	100%
13.392.0008.2193	Manut. Realização Festas Cívicas	0,00%	100%
13.392.0008.2194	Manut. Real. Festas Pop. /Tradicional	0,01%	100%
04.122.0004.2304	Manut. Fundo Munic. Patrimônio	0,00%	100%
04.122.0004.2305	Manut. Realização Festas	0,00%	100%
04.122.0004.2095	Manutenção Atividades da Secretaria	2,00%	100%
04.122.0004.2096	Manut. Depto.de Assistência Social	0,26%	100%
04.122.0004.2097	Manutenção Atividade Assistência	0,41%	100%
08.122.0004.2098	Manutenção. Folha Pagto. Secretaria	0,61%	100%
08.241.0022.2099	Manutenção Atividades Assistência	0,00%	100%
08.242.0022.2100	Subvenção a APAE	6,94%	100%
08.243.0022.2101	Manutenção Ativ. Assist. Criança	1,35%	100%
08.243.0022.2102	Manut. Ativ. Atenção a Criança PAC	0,00%	100%
08.243.0022.2103	Manut. Ativ. Serviço Apoio Criança	0,00%	100%
08.224.0022.2104	Manutenção Ativ. Desenvolvimento	0,30%	100%
08.244.0022.2105	Atenção a População Carente	5,67%	100%
08.244.0022.2106	Manutenção Convenio Setascd MG	0,00%	100%
08.244.0022.2310	Programa de Doações a Carente	0,00%	100%
09.272.0094.2107	Contribuições Previdências	1,21%	100%
04.122.0004.2179	Manutenção Atividade Fundo	3,80%	100%
08.241.0022.2180	Manutenção Atividade Assistência	0,00%	100%
08.241.0022.2181	Manut. Assist. Social Piso Mineiro	0,00%	100%
08.243.0022.2182	Manutenção Programa Pro Jovem	1,36%	100%
08.243.0022.2183	Manut. Ativ. Serviço Apoio Criança	0,82%	100%
08.244.0022.2188	Manut. Prog. Atenção Família	0,00%	100%
08.244.0022.2211	Acordo da Covid-19	0,00%	100%
08.244.0022.2321	Manutenção Bloco PSB-Proteção	0,15%	100%
08.244.0022.2322	Manutenção Bloco PBC Benefício	0,00%	100%
08.244.0022.2324	Manutenção Bloco GBF Gestão Bolsa	0,11%	100%
08.244.0022.2325	Manutenção Bloco G. Suas Gestão	0,96%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

09.272.0094.2189	Contribuições Previdenciárias	0,48%	100%
04.122.0004.2108	Manut. Atividades da Secretaria	2,84%	100%
04.122.0004.3109	Manutenção Dept. De Agricultura	1,06%	100%
04.122.0004.2110	Manut. Depto. De Meio Ambiente	1,19%	100%
04.122.0004.2111	Manut. Depto. De Indústria	0,00%	100%
09.272.0094.2112	Contribuições Previdenciárias	0,56%	100%
17.122.0004.2206	Manutenção Contrato Rateio	0,00%	100%
18.541.0027.2113	Manut. Atividade Subs. Const.	0,00%	100%
18.541.0028.2114	Manut. Ativ. Proteção a Fauna	0,00%	100%
18.541.0029.1015	Obras Reflorestamento Preservação	0,00%	100%
18.541.0029.1016	Construção Obras Infraestrutura	0,00%	100%
18.541.0029.2115	Manutenção ativ. Serviços	0,00%	100%
18.541.0030.2116	Manut. Ativ. Conservação do Solo	0,00%	100%
18.542.0045.1017	Construção Drenagem Limpeza Rios	0,00%	100%
18.542.0045.1018	Const. Ref. Usina Reciclagem	0,00%	100%
18.542.0045.2117	Manutenção Convenio com I.E.F	0,00%	100%
20.122.0004.2118	Manut. Folha Pagtos. Secretario	0,20%	100%
20.605.0025.1023	Const. Ampl. Parque de Exposição	0,00%	100%
20.605.0025.1024	Cons. Ampl. Matadouro Municipal	0,00%	100%
20.605.0025.1025	Const. Galpão Para Feiras	0,00%	100%
20.605.0025.2123	Manut. Depto. Matadouro	0,00%	100%
20.606.0031.2124	Manutenção de Convenio com Emate	0,87%	100%
20.606.0031.2125	Manutenção Convenio com I.M.A – MG	0,00%	100%
20.606.0031.2126	Manutenção convenio ACIAD	0,00%	100%
04.122.0004.1026	Construção e Reforma do Paço	0,00%	100%
04.122.0004.1027	Const. Ampl. Do Parque de Exposições	0,00%	100%
04.122.0004.2127	Manutenção Atividades da	1,03%	100%
04.122.0004.2128	Manut. Ativ. Depto. Engenharia	0,00%	100%
04.122.0004.2129	Manut. Ativ. Depto. Saneamento	0,00%	100%
04.122.0004.2130	Manut. Ativ. Serviços Limpeza	1,00%	100%
04.122.0004.2131	Manut. Serviço de Calçamento e	0,03%	100%
04.122.0004.2132	Manut. Depto. Obras Urbanas e	0,00%	100%
04.122.0004.2133	Manut. Serviços Urbanização e	1,26%	100%
04.122.0004.2134	Manut. Folha Pago Secretario	0,77%	100%
09.272.0094.2135	Contribuição Previdenciária	0,60%	100%
15.451.0034.1028	Construção de Muro de Arrimo	0,25%	100%
15.451.0038.1029	Const. Ref. Praça Parques e Jardins	0,00%	100%
15.451.0038.2136	Manut. Ativ. Parques e Jardins	0,00%	100%
15.451.0042.1030	Abert. Calç. Pav. Ruas. Av. Sede	2,95%	100%
15.451.0042.2137	Manut. Serviços Ruas e Avenidas	0,27%	100%
15.452.0033.2138	Manut. Serviços de Iluminação	1,78%	100%
15.452.0037.1031	Obras e Melhorias no Cemitérios	0,00%	100%
15.452.0037.2139	Manut. Ativ. Serviços de Cemitério	0,59%	100%
16.482.0034.1032	Const. Ref. Unid. HSB Família	0,00%	100%
16.482.0034.1033	Const. Ref. Unid. Habit. m/Casa	0,00%	100%
17.122.0004.2229	Manutenção Contrato Rateio		100%
17.511.0039.1034	Cont. Obras p/Saneamento Rural	0,00%	100%
17.511.0039.1035	Const. Obras Saneamento Básico	0,00%	100%
17.512.0040.1037	Const. Ref. Ampl. Rede Esgoto	0,00%	100%
17.512.0040.2140	Manut. Ativ. Serviço Esgoto	0,00%	100%
17.512.0043.2141	Manut. Serv. Limp. Desob. Rios	0,00%	100%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

17.512.0049.1038	Const. Ref. Sost. Abast. Trata. Agua	0,00%	100%
17.512.0049.2142	Manut. Serviço Abastecimento de Agua	2,70%	100%
25.752.0004.2227	Contrato Rateio Fixo Iluminação	1,00%	100%
25.752.0004.2228	Contrato Variável Iluminação	32,80%	100%
25.752.0033.1039	Extensão Rede Elétrica Urbana	0,00%	100%
04.122.0004.2143	Manut. Sec. Munic. Infraestrutura	0,65%	100%
04.122.0004.2144	Manut. Folha Pagto. Secretario	0,41%	100%
04.122.0004.2145	Manutenção Atividades Departamento	7,17%	100%
09.272.0094.2146	Contribuições Previdenciárias	0,41%	100%
26.122.0004.2147	Manut. Depto. Transporte e Transito	1,28%	100%
26.782.0044.1040	Const. Ref. Pontes, Bueiros	0,04%	100%
26.782.004.1041	Aquis. Maq. Veic. Mat. Permanente	0,00%	100%
26.782.0044.2148	Manut. Ativ. Melhorias	2,92%	100%
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	0,00%	100%
			100%

Atributos do Programa	Melhorias observadas 2018-2021	Avanços para 2022-2025
Título do Programa deve expressar o Tema a ser tratado.	Identificação do programa de governo com os programas de PPA	Será mantida a metodologia
Contextualização do Programa	A delimitação da quantidade de páginas possibilitou textos mais objetivos	Aprimorar a definição de prioridade já na contextualização. (Manutenção de delimitação textual)
Objetivo Reduzido:	Elaborado conforme delimitação de caracteres estabelecida pelo TCEPR	Expressar de forma mais clara o objetivo geral do programa Atributo obrigatório pelo TCEMG

Atributos do Programa	Melhorias observadas 2018-2021	Avanços para 2022-2025
Objetivos Específicos	As ações vinculadas aos objetivos específicos	Objetivos em consonância com a contextualização, sendo mantido o vínculo das ações aos objetivos específicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Ações	Ação do PPA ser o mesmo projeto ou atividade na LOA	Número da Ação no PPA será o mesmo do Projeto/ Atividade. Mantendo assim identidade textual e numérica entre os dois atributos
Iniciativas	Implementação de iniciativas	Evidenciar nas iniciativas os serviços e projetos realizados nas Secretarias, sendo elaborados por meio de um rol padronizado para aumento de transparência e compreensão do instrumento
Indicador	No máximo 2 indicadores por programas	Criar indicadores capazes de medir a efetividade do programa.

Na elaboração do Plano Plurianual PPA 2022-2025, as ações não orçamentárias deixarão de ser solicitadas, uma vez que não trouxeram nenhum benefício prático na execução do Plano.

5.DIMENSÕES:

5.1 - Dimensão do Plano O papel do Plano Plurianual é declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação do Estado para a consecução dos objetivos pretendidos. Nesse sentido, o Plano estrutura-se nas seguintes dimensões:

5.2 - Dimensão Estratégica: antecede a elaboração dos Programas do Plano Plurianual e é composta a partir do diagnóstico (situação atual) e do prognóstico (visão de futuro), estabelecido no plano de governo, nos planos municipais, nas conferências e no plano diretor. Podemos dizer que nesta fase se tem uma visão mais macro do processo, tentando responder as seguintes indagações: aonde o município quer chegar? Como quer ser reconhecido nos próximos 4 anos? Nesta fase, buscará centralizar as discussões das políticas públicas municipais em quatro grandes eixos, com o objetivo de maximizar as ações demandadas nos planos e conferências municipais desenvolvidas de forma transversal.

5.3 - Dimensão Tática: define o caminho que será traçado para as transformações da realidade que estão anunciadas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública e reforçando a apropriação, pelo PPA, das principais agendas de governo. A Dimensão Tática é expressa nos Programas de Governo, elaborados pelas Secretarias/Órgãos, para o PPA 2022-2025 vinculados aos objetivos que se pretende atingir.

5.4 - Dimensão Operacional: relaciona-se com o conjunto de ações e metas que definem os objetivos, expressos na dimensão tática, com o intuito de oferecer bens e serviços a sociedade, buscando a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues, sendo especialmente tratada na Lei do Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

5.5 - Dimensão de Avaliação: Essa fase acontecerá paralelamente à dimensão operacional, buscando acompanhar se as ações estão sendo executadas e atingindo os objetivos propostos, devendo ser observada constantemente. Essa fase é composta pelos indicadores dos programas e execução das ações. Podemos chamar de avaliação do cumprimento de metas pelo menos uma vez por ano.

5.6 - Dimensão Estratégica: A Dimensão Estratégica parte da proposta de governo do prefeito eleito e dos documentos de planejamento já existentes. Com base nesses documentos foram desenvolvidos 4 (quatro) Eixos Estratégicos. No novo plano, os Eixos continuarão a exercer o papel de atributo agregador das diversas secretarias por suas áreas de atuação, ressaltando que a alocação de cada Secretaria/Órgão em um Eixo, não exclui ações que possam ser desenvolvidas em contribuição com outros Eixos.

I - EIXO 1 - Promoção humana e a qualidade de vida: O objetivo dos órgãos que atuarão nesse eixo é combater a exclusão e as desigualdades sociais, adotando políticas públicas que promovam e ampliem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos; o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos que o Município oferece e a participação e inclusão de todos os segmentos sociais, sem qualquer tipo de discriminação. **As políticas públicas elencadas nesse eixo terão como prioridade integrar e coordenar ações de** saúde, segurança, educação, habitação, assistência social, cultura, esportes e lazer, ambiente e idosos.

II- EIXO 2 - Desenvolvimento econômico: A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico deve propiciar a consolidação do município como cidade competitiva, empreendedora e solidária. O objetivo central deste eixo é agregar as políticas municipais que visem criar estruturas e mecanismos favoráveis à ampliação do trabalho, emprego e renda, fomentar o surgimento de novas atividades econômicas e incrementar as existentes, incentivar o cooperativismo e associativismo urbano e rural, dar suporte técnico à agricultura familiar e grupos de pequenos agricultores, fomentar a inovação tecnológica, apoiar a produção agrícola local e a difusão do conhecimento específico e estimular as atividades econômicas no município. As políticas públicas elencadas nesse eixo terão como prioridade integrar e coordenar ações da agricultura, do trabalho, emprego e renda, técnicas de desenvolvimento e de turismo.

III- EIXO 3 - Democratização e modernização da gestão pública: Visa aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação entre os órgãos municipais, de forma a reduzir os custos operacionais e aperfeiçoar os serviços administrativos do setor público. Neste eixo, também participará o Poder Legislativo com um Programa específico.

Deste modo, atuarão neste segmento os órgãos que desenvolvem as atividades de apoio às secretarias finalísticas, autarquias e a Câmara Municipal de Durandé;

IV - EIXO 4 - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território

O objetivo deste eixo é a integração entre os órgãos municipais que atuam no processo de planejamento e implementação de políticas de infraestrutura e mobilidade, ordenamento territorial e o gerenciamento adequado dos Resíduos Sólidos Urbanos.

6. PROGRAMAS DO PPA

A partir das discussões, entre as diversas áreas, constantes nos Eixos Estratégicos, serão definidos os diferentes objetivos que constarão nos programas do PPA, buscando revelar as transversalidades e multissetorialidades próprias das políticas públicas, com o propósito de refletir as prioridades dos planos setoriais, para os próximos quatro anos e suas fontes de financiamento. Resumindo, os programas visam solucionar problemas, atender demandas ou ainda criar oportunidades de desenvolvimento e crescimento para a cidade. No PPA 2022-2025 constarão quatro tipos de Programas, a saber: Programas Finalísticos, Programas de Apoio a Gestão Governamental, Operações Especiais, Programas para as Reservas de Contingências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Programas Finalísticos: Retratam as prioridades de governo organizadas por recortes selecionados de Políticas Públicas, vinculadas a uma Secretaria/Órgãos, orientando a ação governamental para os próximos 4 anos. É importante que os Programas Finalísticos reflitam as prioridades dos planos setoriais.

Elaborarão programas finalísticos as Secretarias ou Órgãos cujas atividades resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade pela administração pública municipal, onde o desempenho deve ser passível de aferição por indicadores coerentes com os objetivos perseguidos.

Programas de Apoio a Gestão Governamental: instrumento que classifica um conjunto de iniciativas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como aquelas não tratadas nos Programas Finalísticos.

Participarão desse Programa as Secretarias e Órgão que realizam suporte operacional as atividades finalísticas, ou seja, as que desenvolvem as atividades meio. O PPA 2022-2025 trabalhará com um Programa englobando todas as secretarias-meios, e um Programa para a Câmara Municipal de Durandé..

Operações Especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Representa basicamente o detalhamento da função “Encargos Especiais”, enquadrando-se as despesas relativas a pagamento de sentenças judiciais, precatórios, PIS, Amortização e Encargos da Dívida.

A **Reserva de Contingência**, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos.

Assim, como as Operações Especiais, as Reservas de Contingência não possuirá todos os atributos de um programa. Serão classificadas no PPA pelo código numérico 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

7. Estruturação dos Programas

Os **Programas Finalísticos** possuem os seguintes atributos: código, título, contextualização do programa, objetivos do programa, ações/metadados e indicadores.

I. Código - Será adotado um código numérico que representa o programa no PPA. Esse mesmo código comporá a classificação funcional programática da Lei Orçamentária Anual - LOA.

II. Título - O título é o nome do programa e está vinculado ao código numérico do programa. O título deve expressar o tema a ser tratado.

III. Contextualização do Programa - A contextualização descreve sucintamente a política, levantando os problemas ou oportunidades e expõe quais os objetivos serão perseguidos, o porquê dos objetivos terem sido priorizados, como eles se relacionam entre si e como se pretende alterar a realidade a partir da atuação do Governo Municipal em torno deles. Neste sentido, o programa será o instrumento de organização da ação governamental, a partir dos objetivos delineados, para o enfrentamento de um problema.

IV. Objetivo do Programa: Objetivo principal do Programa, descrito de forma resumida, sintetizando os objetivos elencados no programa. Visa atender o SICOM do Tribunal de Contas de Minas Gerais. O objetivo deve expressar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientando taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades atribuídos para o desenvolvimento da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Deve ser escrito de forma clara e direta a fim de facilitar sua comunicação, não deve ser apenas o enunciado de uma intenção, considerando que é o conjunto de Objetivos de um Programa que revela a estratégia do governo em determinada política pública. Neste sentido o objetivo, deverá ser expresso a partir do verbo no infinitivo no início da frase.

Será o elemento de ligação do Programa com as ações/metodologias incluídas na Dimensão Operacional do PPA, as quais se materializarão em Anexo da Lei Orçamentária Anual quando da execução orçamentária.

V. Ações: As ações fazem parte da Dimensão Operacional do PPA estabelecem a ligação entre os objetivos propostos e o que deve ser executado para atingir estes objetivos. Estabelece um elo entre o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo especialmente tratada na LOA. Como memória para a elaboração das ações será necessário elaborar “sub-ações” que serão denominadas “iniciativas”.

Iniciativas são as etapas que necessitam ser executadas para que a ação possa ser realizada. Detalham, por exemplo as iniciativas de manutenção da despesa com pessoal, despesas com contratos e construção espaços e equipamentos públicos.

As iniciativas neste novo PPA serão padronizadas e nas situações que necessitem ser diferente do padrão estabelecido, a Secretaria interessada deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento/Diretoria de Orçamento.

VI. Metas: A meta está vinculada a ação, pois indica sua quantificação física e financeira, onde será realizada (regionalização) e ainda o período de sua realização. Busca-se demonstrar o montante de aplicação dos recursos e a quantidade dos produtos entregues à sociedade.

VII. Indicadores: Conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução de um programa. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo programa. Nessa linha, devem buscar dialogar com o conjunto dos Objetivos propostos. As atividades finalísticas deverão ter indicadores para avaliação do seu programa. Faz parte da Dimensão Avaliativa e será composto dos seguintes atributos:

- Nome: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
- Gerente: Responsável pela geração e divulgação do indicador.
- Metodologia: apontar onde e como as variáveis são obtidas e são calculadas.
- Fonte: Onde são obtidos os dados utilizados.
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como Indicador. Ex.: percentual.
- Índice de Referência: consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.
- Data de Apuração: data em que o índice de referência foi apurado.
- Índice Anual a ser atingido: apuração anual do indicador.
- Periodicidade de Apuração: frequência com que o indicador é apurado e divulgado pela fonte. Por exemplo: anual
- Público Alvo: segmentos da sociedade aos quais o programa se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com sua execução, sendo atingidos diretamente pelos resultados do programa. A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Gabinete do Prefeito, Durandé, 02 de junho de 2021.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO II

CRONOGRAMA LOA 2022 e PPA 2022 A 2025 – DURANDÉ / MG	
ATIVIDADES	PERÍODO DAS REUNIÕES
1. Reunião com Secretaria Municipal de Fazenda para definição de cronograma de etapas da LOA para 2022 e PPA 2022 a 2025. Reunião com participação: <u>Jean Cesário Rodrigues, Celso Correa de Souza, Jacimar Alves Moreira, Ronicley Toledo de Siqueira, Erick Augusto de Souza, Bruno Godinho Spinola, Cyntia Castro Franco, Fernando Genelhu Sousa e Outros</u>	<u>07/06/2021</u> <u>a</u> <u>09/06/2021</u>
2. Reuniões com as secretarias a fim de fornecer orientações e entregar os balancetes de receitas e despesas (com fontes de recursos) analíticos, do exercício financeiro de 2020 e do primeiro quadrimestre de 2021, bem como entregar formulários relativos ao PPA. Enviar Questionário de Indicações de Programas, e PPA vigentes em 2021 de cada Secretaria individualmente.	<u>10/06/2021</u> <u>a</u> <u>18/06/2021</u>
3. A Consultoria Contábil e Planejamento disponibilizará modelo de texto legal para LOA e PPA, para que a Secretaria de Fazenda faça as alterações/adequações que julgarem necessárias.	<u>Até</u> <u>25/06/2021</u>
4. Cada Secretaria analisa a alocação das dotações no orçamento, bem como a execução, pelos valores empenhados e liquidados, realiza anotações que julgarem necessárias, no que tange à descrição, quantidade de programas e ações de governo, analisa a execução de valores tanto do <u>Empenhamento</u> , quanto da <u>Liquidação</u> . <u>(Destaque para valores de cada dotação e fontes) - Nessa Etapa os responsáveis podem apresentar propostas para: Modificação de nome de programas e ações, inclusão de novos programas e ações com as respectivas fontes de financiamentos</u>	<u>28/06/2021</u> <u>a</u> <u>06/07/2021</u>
Secretarias de: SAÚDE, EDUCAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL analisará as estimativas de suas RECEITAS, validando, ajustando, incluindo, excluindo ou não os valores.	<u>07/07/2021</u> <u>a</u> <u>14/07/2021</u>
6. Data de envio das informações pelas SECRETARIAS à Secretaria Municipal de Fazenda, nessas constando todas as alterações que devem ser feitas, como supressão ou acréscimo de informações.	<u>Até</u> <u>16/07/2021</u>
7. Análise das informações pela Secretaria Municipal de Fazenda Juntamente com a consultoria Contábil e Planejamento, preparação das informações para o seminário de conclusão dos trabalhos.	<u>19/07/2021</u> <u>a</u> <u>27/07/2021</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

8. Consultoria Contábil e Planejametno reúne com Secretarias para esclarecimentos e orientações finais de Eventuais dúvidas e acertos, com objetivo de orientar e discutir a execução de 2021 e tentar evitar erros em 2022.	<u>28/07/2021</u> a <u>04/08/2021</u>
9. Digitação/Ajustar no sistema de Planejamento as propostas de PPA e LOA e Alteração da LDO. (Consultoria Contábil/Planejamento envia modelo de texto com alterações na LDO assim que os trabalhos de digitação/ajustes sejam conclusos)	<u>05/08/2021</u> a <u>13/08/2021</u>
10. Formatação de texto da LOA, PPA e alterações da LDO e seus ANEXOS e envio à Procuradoria Jurídica.	<u>16/08/2021</u> a <u>18/08/2021</u>
11. Revisão jurídica do texto das leis (LOA e PPA), alteração da LDO pela Procuradoria Jurídica.	<u>19/08/2021</u> a <u>23/08/2021</u>
12. Audiência pública com apresentação da Lei Orçamentaria Anual (LOA) e Plano PruriAnual (PPA). APRESENTAR O ORÇAMENTO E PPA de forma sintética: O valor das receitas, apresentar algumas receitas por grupo e algumas importantes, tais como: Receita Tributária, Transferências Constitucionais, FUNDEB e Eventuais transferências de capital e operações de crédito.	Data Prevista: <u>25/08/2021</u>
13. Protocolo dos Projetos e Anexos da LOA, PPA e alteração da LDO junto ao Legislativo.	<u>31/08/2021</u>

Gabinete do Prefeito, Durandé, 02 de junho de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipa**

Decreto nº 028 de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre o novo Cronograma do Concurso Público Edital nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da retomada das etapas do Concurso Público do Município de Durandé, previstas no “Edital de Concurso Público nº 001/2019”;

Considerando a avaliação epidemiológica satisfativa do quadro evolutivo dos riscos da doença decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Durandé/MG para a retomada das etapas do concurso;

Considerando por fim, a retomada gradual da economia, das atividades e serviços no Município de Durandé de acordo com o Decreto Municipal nº. 023/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 010 de 10 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão temporária das etapas do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Fica instituído o Novo Cronograma para retomada dos trabalhos de realização do Concurso Público – Edital nº 001/2019, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as normas de biossegurança relativas à prevenção à COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições.	Fase encerrada
2	Término das Inscrições.	Fase encerrada
3	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	Fase encerrada
4	Prazo para solicitação da devolução do valor pago pela inscrição Consulte o Art. 2º deste Decreto	23 a 30/06/2021
5	Divulgação da listagem de candidatos inscritos.	07/07/2021
6	Divulgação dos locais e horários de provas na Prefeitura Municipal e no site www.staffconcursos.com.br Comprovante Definitivo de Inscrição disponível no site da empresa.	09/07/2021
7	Realização das Provas Objetivas.	17 e 18/07/2021
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no site www.staffconcursos.com.br	18/07/2021
9	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos Oficiais e questões das Provas Objetivas.	19 a 21/07/2021
10	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	03/08/2021
11	Resultado das Provas Objetivas.	03/08/2021
12	Prazo de Recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas.	04 a 06/08/2021
13	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	16/08/2021
14	Divulgação da Classificação dos Candidatos.	16/08/2021
15	Entrega de Títulos (conforme item 6.2 do Edital).	16 a 20/08/2021
16	Convocação para a Prova Prática	17/08/2021
17	Aplicação da Prova Prática	22/08/2021
18	Resultado da Pontuação de Títulos e Prova Prática	02/09/2021
19	Prazo de Recursos referente à Pontuação de Títulos e Prova Prática	02 a 06/09/2021
20	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.	15/09/2021
21	Divulgação do Resultado Final.	15/09/2021

§ 1º - Caso o candidato não tenha interesse em participar do Concurso Público de acordo com o novo cronograma, poderá solicitar a devolução do valor de inscrição pago, preenchendo o REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO conforme modelo (Anexo I).

§ 2º - O requerimento deve ser protocolado, em envelope fechado, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº. 615, Centro, e/ou ser enviado para o endereço eletrônico: procuradoriadurande@gmail.com.

Art. 3º Ficam mantidos os horários das provas pré determinados anteriormente, conforme quadro abaixo.

Art. 4º

CARGO	17/07/2021	18/07/2021	
	TARDE 14:30 horas	MANHÃ 08:30 horas	TARDE 14:30 horas
01. ASSISTENTE SOCIAL		X	
02. AUXILIAR ADMINISTRATIVO		X	
03. AUXILIAR DE FARMÁCIA		X	
04. AUXILIAR DE LAVANDERIA			X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CARGO	17/07/2021	18/07/2021	
	TARDE 14:30 horas	MANHÃ 08:30 horas	TARDE 14:30 horas
05. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X		
06. BOMBEIRO HIDRÁULICO			X
07. COORDENADOR ESCOLAR		X	
08. DEFENSOR PÚBLICO		X	
09. EDUCADOR FÍSICO		X	
10. FARMACÊUTICO		X	
11. FISCAL SANITÁRIO		X	
12. FONOAUDIÓLOGO		X	
13. MOTORISTA		X	
14. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		X	
15. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		X	
16. OPERÁRIO BRAÇAL			X
17. PEDREIRO			X
18. PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA DO PRÉ AO 5º ANO			X
19. PROFESSOR			X
20. PSICÓLOGO		X	
21. SECRETÁRIO ESCOLAR		X	
22. TÉCNICO EM ENFERMAGEM		X	

§1º - Os candidatos inscritos para o cargo 05. Auxiliar de Serviços Gerais, que por questões religiosas, guardam o sábado, deverão se apresentar no respectivo local de prova até às 14h30min, horário em que serão fechados os portões, onde ficarão em sala reservada até às 18h00min, quando poderão realizar a prova.

Art. 5º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital de Concurso Público nº 001/2019 que não tenham sido expressamente alterados por este Decreto.

Art. 6º - Como medida de segurança devido ao momento de pandemia, durante a realização das provas, todos os candidatos deverão permanecer utilizando máscaras.

Art. 7º - É obrigatório a todos os estabelecimentos onde as provas serão aplicadas, a dispensação de álcool em gel 70º, inclusive na entrada e saída das salas, banheiros e áreas comuns.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal nº 010 de 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de junho de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

**Cleiton José Muniz
Procurador do Município
OAB-MG 175.684**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019

REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:
Identidade/CPF:
Endereço:
Telefone:
Dados bancários do requerente: (banco _____, agência _____, conta _____):
Cargo:
Número de Inscrição:
Valor da Inscrição:
Venho através deste requerer a devolução do valor da taxa de inscrição referente ao Concurso Público - Edital nº 001/2019.
Formas de apresentação deste requerimento:
*Protocolar na Prefeitura Municipal na Secretaria Municipal de Administração.
*Por meio do endereço eletrônico: procuradoriadurande@gmail.com
Local e data: _____
Assinatura do Candidato: _____

LEI MUNICIPAL Nº. 740 DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a contratar temporariamente profissional que especifica, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e contém outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissional abaixo relacionado, para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e 163 da Lei Orgânica do Município de Durandé, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e observado os dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Cargo	Número de vagas
Fonoaudiólogo	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º. A contratação objeto desta lei revestir-se-a de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - O contratado estará sujeito aos deveres e obrigações previstos na Lei nº 638/2017 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários, Estatuto dos Servidores).

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da Administração;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar

V – nomeação de candidato aprovado em concurso público ou remoção.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso II o contratado deverá comunicar o fato com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Ao contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual nº. 726/20 e na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 741 DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Altera a carga horária de cargos que especifica constantes da Lei Municipal nº 638/2017 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal de trabalho dos cargos abaixo relacionado, de provimento em comissão, integrantes do quadro de cargos públicos do Município de Durandé, previstos no anexo I e III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei Municipal nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, que passa a ser de 40(quarenta) horas semanais.

Cargo	Carga Horária Semanal
Coordenador de Departamento	40h
Supervisor de Setor	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 09 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 244 de 02 de junho de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Luciana Rosa Gomes Borges, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando que a servidora faz jus à licença, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(mês) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **Luciana Rosa Borges**, operário braçal, efetiva, a contar da data 02.06.2021 a 30.06.2021, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 08.11.2014 a 07.11.2019, ficando a ser concedido em momento oportuno o 2º e 3º mês do período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 245 de 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Debora de Souza Nunes Prado, odontóloga, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 10.03.2020 a 09.03.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Debora de Souza Nunes Prado**, odontóloga, contratada, a contar de 07.06.2021 a 06.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.03.2020 a 09.03.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 246 de 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Iolanda Carneiro da Silva, operário braçal, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 04.02.2020 a 03.02.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Iolanda Carneiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

da Silva, operário braçal, contratada, a contar de 07.06.2021 a 06.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 247 de 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Leandro da Silva Emerick, operário braçal, contratado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 04.02.2020 a 03.02.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Leandro da Silva Emerick**, operário braçal, contratado, a contar de 07.06.2021 a 06.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2020 a 03.02.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 248 de 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Célio Corrêa Arantes, tratorista, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 18.11.2019 a 17.11.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Célio Corrêa Arantes**, tratorista, efetivo, a contar de 07.06.2021 a 06.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 18.11.2019 a 17.11.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 249 de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Marta Aparecida Lemos da Silva, efetivo, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), com a conversão de 1/3 em abono pecúnia, referente ao período de 17.02.2020 a 16.02.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Marta Aparecida Lemos da Silva**, efetiva, a contar de 14.06.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a converter 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do art. 80 § 1º do Estatuto dos Servidores, devendo o referido servidor retornar as atividades em 04.07.2021.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2020 a 16.02.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 250 de 11 de junho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Agnaldo Alvares, operário braçal, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 12.04.2020 a 11.04.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Agnaldo Alvares**, operário braçal, efetivo, a contar de 14.06.2021 a 12.07.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 12.04.2020 a 11.04.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 287. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de junho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**